LEI Nº 5.759, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.35 – 949	Serviços de Consultoria	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
0949	Projeto CERNE - Centro de Referencia para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE - PR	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal